

---

## PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ANA RAQUEL DE OLIVEIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **laboratório de informática Ana Raquel de Oliveira Borges**, localizado no Centro Integrado de Políticas Sociais;

**Art. 2º** - O referido laboratório fica localizada no Centro Integrado de Políticas Sociais no bairro cenecista, na zona oeste da cidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 13 de junho de 2025.

***Keiles Lucena de Macedo***  
- Vereadora -

---

## JUSTIFICATIVA

A adolescente Ana Raquel Oliveira Borges, faleceu no dia 15(quinze) de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro) com apenas 13 anos, natural de Picuí, filha de Damião Sivonaldo Borges de Lima e Jéssica Maria Oliveira Lima, desde sua infância participava dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social através dos Projetos Transforme uma Vida, Sementes do Seridó e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo também aluna da EMEF Severino Ramos da Nóbrega.

Infelizmente Ana Raquel foi acometida pelo vírus H1N1, e após dar entrada no Hospital Regional Felipe Tiago Gomes, sediado em Picuí, foi transferida para o Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro, sediado em Patos, onde depois de dias internada em estado grave em Unidade Intensiva de Tratamento infelizmente veio a óbito.

Uma vez que, a adolescente sempre esteve presente no ambiente do Centro Integrado de Políticas Sociais, enquanto usuária dos projetos e serviços, é justo eternizar seu nome num equipamento que promova perspectiva de vida de crianças e adolescentes em nosso município.

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2025**

**AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO**

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ANA RAQUEL DE OLIVEIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2025.

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Presidenta -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator-

**ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**

-Membro

**RECIBO**

**DESPACHO**

08/09/2025

  
**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relator para o **Projeto de Lei nº 008/2025**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -